



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO**



SOBRE O FUNDO DISTRITAL DOS DIREITOS DO IDOSO (FDI/DF)

O Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (FDI/DF), foi regulamentado através do Decreto nº 38.958, de 29 de março de 2018, publicado no DODF nº 62, de 02/04/2018.

Este Fundo é formado por um Conselho de Administração, composto pelos integrantes da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Gestão do Fundo Distrital do Idoso.

Recentemente foi criado o **CNPJ nº 35.186.643/0001-56** deste Fundo e aberta a conta bancária no **Banco de Brasília (070), Conta nº 1000620244, Agência 0100**, que está apto a receber doações, inclusive através do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica, para maiores informações acessar a **CARTILHA VIRTUAL DE DOAÇÕES PARA O FUNDO DISTRITAL DO IDOSO**, no site: <http://www.sejus.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/3.-COMO-DOAR-%E2%80%93-Cartilha-Virtual-de-doa%C3%A7%C3%A3o.pdf>

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FDI/DF

Representantes do Governo:

-LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

Representantes da Sociedade Civil:

-LUZIA PEREIRA NUNES, representante da Obra Social Santa Isabel.

-MARIA DJANIRA GONÇALVES, representante da Casa do Ceará.

-MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, representante da Ordem dos Advogados do Brasil.